



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

<b>Processo Licitatório</b>	13/2017
<b>Pregão Presencial</b>	07/2017
<b>Tipo de Licitação</b>	Menor Preço
<b>Data limite para entrega dos envelopes - Proposta Comercial e Documentação ..</b>	<b>30 de Março de 2017 às 08h:30min</b> na sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20 região central do município.
<b>Sessão Pública</b>	<b>30 de Março de 2017 às 08h:45min</b> na sede do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, situado na Praça Alcino Quintão, nº 20 região central do município.
<b>Objeto do certame</b>	Registro de preços para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar.
<b>Edital</b>	O edital estará disponível na sede do Município, no horário de 7h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, podendo solicitado através do e-mail: " <a href="mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br">compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br</a> " - independente de qualquer pagamento. Não será encaminhado edital via postal.
<b>Contatos e informações:</b>	Larissa Silva Ribeiro, Pregoeira - Telefone (31) 3867-1122, ou na sede do Município.

### PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.303.248/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Alcino Quintão, nº 20 , região central do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público aos interessados que fará realizar Licitação Pública, instaurada na modalidade de Pregão Presencial, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO, visando adquirir gêneros alimentícios para Merenda Escolar.

O (A) pregoeiro (a) designado (a) e sua equipe de apoio receberão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos necessários à habilitação, em sessão pública a ser instaurada na data, horário e endereço supracitados, no Setor de Licitações. Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a sessão pública será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

A presente licitação será regida prioritariamente pela Lei n.º 10.520<sup>1</sup>, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666<sup>2</sup>, de 1993, pela Lei Complementar n.º 123<sup>3</sup>, de 2006, bem como pelas demais legislações inerentes a esta aquisição e pelas normas deste edital.

### SEÇÃO I DO OBJETO

<sup>1</sup> Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

<sup>2</sup> Regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

<sup>3</sup> Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (...).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Microempresas - ME -, Empresas de Pequeno Porte - EPP - ou equiparadas**<sup>4</sup> (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), na forma de **Registro de Preço**, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I - que é parte integrante e inseparável deste edital.

2. O *MUNICÍPIO* não se obriga a contratar os itens relacionados no Anexo I, nem as quantidades previstas neste Edital, podendo ser realizada licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### SEÇÃO II DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. A participação nesta licitação é **restrita<sup>5</sup> à Microempresa - ME -, Empresa de Pequeno Porte - EPP - ou equiparadas**, cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado.

2. Não poderão participar deste processo a licitante proponente que tenha sido declarada inidônea por quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta, suas Autarquias e Fundações ou qualquer Município de Saúde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com o *MUNICÍPIO*, desde que decorrido o prazo da sanção aplicada pela autoridade competente.

3. **Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006:** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão comprovar esta condição através de declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Complementar nº 147, de 2014.

3.1. Considerando que a declaração de enquadramento na categoria de micro empresa ou empresa de pequeno porte não é exigidas para fins de habilitação, não estando elencada nos artigos 28 a 31 da Lei federal nº 8.666, de 1993 e no artigo 4º, inciso XIII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, sendo exigida apenas para fins de gozar do benefício diferenciado e favorecido à estas empresas, na eventual falta de apresentação, inclusive por lapso do licitante, poderá ser suprida pela singela providência da Pregoeiro que terá à mão um modelo padronizado de declaração, que será assinada pelo representante da licitante proponente devidamente credenciado e com podres para declarar.

3.2. O mesmo será sanado na hipótese do licitante não apresentar, no ato de credenciamento, a declaração de que atende os requisitos de habilitação.

3.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da **regularidade**

<sup>4</sup> Art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

<sup>5</sup> Lei Complementar 147/2014, Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

**fiscal** será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a critério do **MUNICÍPIO**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 2.4, implicará na decadência do direito de aquisição, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

3.4. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n.º 123/2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º da referida lei.

### **SEÇÃO III** **RETIRADA DO EDITAL**

1. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede do **MUNICÍPIO**, endereço retro, no horário de 7h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira podendo ser retirado na íntegra através do e-mail: [compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br).

2. O interessado que retirar o edital se compromete a acompanhar o Jornal do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, onde serão publicados todos os atos administrativos praticados pela pregoeira e terão plena eficácia.

### **SEÇÃO IV** **CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

1. A licitante proponente deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue adiante.

1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida ou Carta de Credenciamento - **Anexo III** -, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante proponente.

1.2. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do contrato social/estatuto ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

1.3. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

1.4. A licitante proponente, no ato do credenciamento, deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 2002<sup>6</sup>, nos moldes do **Anexo II**.

<sup>6</sup> Art. 4º. (...) VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### **SEÇÃO V** **ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos a respeito das cláusulas do presente edital de licitação, na forma eletrônica através do correio eletrônico "[compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br](mailto:compras@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br)" em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e documentos de habilitação.
2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados para a pregoeira, que serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, através de publicação no Jornal do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.
3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, devendo o *MUNICÍPIO*, por intermédio do Prefeito Municipal, julgar e responder a impugnação em até 72 (setenta e duas) horas.
4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o *MUNICÍPIO* a licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
6. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será aceita impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via fax símile ou correio eletrônico.
7. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, sob pena de estar-se-á ferindo o princípio de vinculação ao instrumento convocatório.

#### **SEÇÃO VI** **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

1. O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar à Pregoeiro, no local, dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante - Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar.

Processo Licitatório: 13/2017

Pregão Presencial: 07/2017

(Identificação da empresa licitante - Razão Social)

#### **ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG

Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório: 13/2017

Pregão Presencial: 07/2017

### SEÇÃO VII **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO**

1. A apresentação da proposta comercial no presente certame licitatório será considerada como evidência de que a licitante proponente examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve do *MUNICÍPIO* todas as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, permitindo preparar a proposta comercial de maneira completa.

2. Este envelope deverá ser apresentado da seguinte forma: Envelope 1 - “*PROPOSTA COMERCIAL*”, em uma única via, obedecendo as seguintes exigências:

2.1 Carta de Apresentação da Proposta datilografada/computadorizada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, como também rubricadas todas as suas folhas - **Anexo IV** -, devendo conter:

2.1.2. Valor unitário e global proposto para execução do objeto deste edital, em moeda corrente do país, numericamente e pôr extenso, até duas casas decimais, sendo considerado como valor global o preço unitário multiplicado pela quantidade do item.

2.1.3. Prazo de validade da proposta comercial que não poderá ser inferior a 60 dias, contados a partir da entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para aquisição, fica a licitante proponente liberadas dos compromissos assumidos.

2.1.2.1. O Município poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser realizadas por escrito, não sendo admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta, por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

2.1.3 - Prazo de fornecimento e pagamento de acordo com o estipulado neste edital.

2.1.4 - Computar encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos materiais, serem fornecidos sem ônus adicionais.

2.1.5 - Número deste Pregão e conter a razão social da licitante proponente, o CNPJ, número de telefone, e-mail, endereço, o banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante proponente, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

4. A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições estabelecidas neste processo, sujeitando-se a licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

5. O Município de **Santo Antônio do Rio Abaixo/MG** reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão presencial. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 - Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 - Plenário, todos do Tribunal de Contas da União

### SEÇÃO VIII **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

1. Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta comercial, no momento do julgamento respectivo:

- 1.1. Conformidade das especificações constantes na proposta com a prevista neste edital.
- 1.2. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço.
- 1.3. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

4. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoa do **MUNICÍPIO** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão de aceitabilidade da proposta.

5. **Critério de Julgamento:** Será considerado vencedor do presente certame a licitante proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e que atendas as condições de habilitação.

### SEÇÃO IX **ABERTURA DOS ENVELOPES**

1. Após a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas Na Seção VIII deste edital.

2. Em seguida classificará a proposta comercial da licitante proponente de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas comerciais em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

2.1. Para fins de classificação para a etapa de lances, havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se fará através de sorteio, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.

3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que as licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

4. Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.
5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição que reflete na prévia pesquisa de mercado.
7. Findos os lances verbais, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8. Aceita a proposta, a Pregoeira procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições previstas no item 10 deste edital.
9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital acerca da habilitação, a (s) licitante (s) será (ão) declarada(s) vencedora (s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto desta licitação.
10. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração da proposta comercial que atenda ao Município, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.
11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante proponente para que seja obtido melhor preço, nos casos previstos nos subitens 9.6, 9.7 e 9.10.
12. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se fará através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal, **respeitado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte**, exceto quando a participação for exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte.
13. O representante credenciado ou titular da licitante proponente é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta comercial escrita e lances verbais. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária, de custo financeiro ou sobre qualquer outro argumento que não tenha fundamento na legislação regente deste processo.
14. O representante credenciado ou titular da licitante proponente deverá acompanhar todos os atos administrativos praticados na sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pela Pregoeira.
15. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o (a) Pregoeiro (a) fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

16. Na hipótese da não aquisição nos termos previstos no subitem 9.16, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

17. O disposto no subitem 9.16 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

18. Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pelo Pregoeiro e assinada pelas licitantes presentes.

### **SEÇÃO X** **FASE DE HABILITAÇÃO**

1. O envelope n.º 02 (Documentação) deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir, que dizem respeito à habilitação institucional e legal da licitante proponente. Eles devem estar autenticados por cartório competente. No caso do documento apresentar frente e verso, a autenticação deverá ser feita nos dois lados, nos casos de photocópias simples deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira.

#### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Documento 01: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive com a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, na Junta Comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. **A apresentação do contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato social e suas alterações anteriores.** Na hipótese de haver alteração contratual após a consolidação, esta deverá ser apresentada.

#### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Documento 02: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ -;

Documento 03: Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Documento 04: Prova de regularidade de tributo e contribuição Estadual e Municipal, através de Certidão Negativa de Débito emitida pelo respectivo órgão fazendário da sede da licitante;

Documento 05: - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Dívida Ativa da União administradas pela Secretaria da Receita Federal;

Documento 06: Certificado de Regularidade de Situação -CRF- do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Documento 07: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT -, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

Documento 08: Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência expedida pela Justiça Comum da Comarca sede da licitante proponente, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação. **É admitida a certidão negativa extraída do site oficial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais - [www.tjmg.gov.br](http://www.tjmg.gov.br) - ou do Tribunal do Estado da sede da licitante proponente para as ações de natureza cível**

3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados/encadernados, na ordem prevista neste Título. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes do (s) licitante (s) não vencedor (es) do certame, após expirado o prazo de validade da proposta comercial.

3.1. Sendo a licitante a **matriz**, os documentos deverão estar com endereço da **matriz**;

3.2. Sendo a licitante uma **filial**, os documentos deverão estar com endereço da **filial**;

3.3. Sendo a licitante a **matriz** e a execução da Ata de Registro de Preço for pela **filial**, a documentação deverá ser apresentada com endereço da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

3.4. Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

4. Não será concedido prazo para apresentação de documento que não for entregue conforme determinado neste edital, sendo que a omissão de qualquer documento relacionado implicará na inabilitação da licitante proponente<sup>7</sup>.

5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão oficial, exigir o respectivo original para conferência, bem como o reconhecimento de firma quando houver dúvida a respeito da autenticidade das assinaturas apostas em documentos, conforme determina o § 2º do art. 22 da Lei nº 9.784/99.

6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, bem como de proposta à autoridade competente de aplicação da pena de inidoneidade, independentemente da adoção de medidas tendentes à aplicação das sanções civis e penais cabíveis, obedecido sempre o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

7. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em papel timbrado e assinadas por pessoa detentora de plenos poderes de representação legal, comprovado através do Contrato Social ou instrumento público de procuração transferindo ao signatário os poderes de representação.

### **SEÇÃO XI** **RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. Sendo a sistemática recursal da modalidade pregão diferenciada das modalidades tradicionais (Concorrência, Tomada de Preço e Convite), o momento para interposição de

<sup>7</sup> "Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

recurso administrativo é único e será concedido após o (a) Pregoeiro (a) declarar o vencedor deste certame, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

2. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar de forma **imediata e motivando** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias, contados da data da decisão, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. Interposto o recurso administrativo a Pregoeira fará a análise de sua admissibilidade<sup>8</sup> - preenchimento dos requisitos objetivos e subjetivos do recurso -, podendo recebê-lo ou não, sendo que a decisão de mérito é de inteira competência da autoridade superior, no caso, o Prefeito do Município. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a declarar a licitante vencedora.

5. As razões do recurso administrativo serão protocoladas no Setor de Licitações, encaminhadas à Pregoeira, devendo estar acompanhadas do documento que concede poder ao signatário, sob pena de não conhecimento. Não serão aceitas razões recursais encaminhadas via fax símile ou correio eletrônico.

### **SEÇÃO XII** **HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

1. Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais e jurídicos, atestados por parecer emitido pela assessoria jurídica do Município, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, que será (ão) convocada (s) para celebrar a Ata de Registro de Preço.

2. Nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade por força do art. 9º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a autoridade máxima do Município poderá revogar a licitação, por interesse público e conveniência administrativa, ou anular o certame quando verificado ilegalidade na prática de seus atos, tudo devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO XIII** **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As obrigações recíprocas entre o Município e a(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), futura(s) adjudicatária(s), serão definidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta inclusa - **Anexo VII** -.

2. A(s) licitante(s) proponente(s) vencedora(s), doravante adjudicatária(s), será (ão) convocada(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a homologação e adjudicação do presente processo, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, se necessário, para assinar a Ata de Registro de Preço.

<sup>8</sup> Acórdão 339/2010 - TCU: "(...) 9.4.3. Orienta seus Pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes na sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão-somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico)."



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

2.1. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço no prazo assinalado no item 2, permitirá que a autoridade competente do *MUNICÍPIO* proclame a extinção dos efeitos jurídicos do ato de homologação, adjudicação e classificação definitiva, sem prejuízo das penalidades constantes na Seção XVI deste edital, quando então o processo retornará à Pregoeiro para negociação com as demais licitantes proponentes<sup>9</sup> para obter a seleção da melhor proposta comercial.

3. A Ata de Registro de Preço a ser firmada poderá ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, desde que haja interesse do Município com a apresentação das devidas justificativas.

4. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preço, independentemente de sua transcrição, as cláusulas deste edital e os termos da proposta comercial da(s) contratada(s).

5. Verificando-se a presença de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a(s) contratada(s) se obriga a comunicar, por escrito, ao Município, a ocorrência do evento, suspendendo-se a Ata de Registro de Preço.

6. Findo os motivos que determinaram a força maior ou caso fortuito, a Ata de Registro de Preço estender-se-á por período de tempo necessário à ampla execução do objeto, porém não superior ao número de dias que foram paralisados.

7. A Ata de Registro de Preço deverá constar referência ao ato que autorizou a sua lavratura, ao número deste pregão, bem como do processo administrativo que versou sobre a sua tramitação.

8. A Ata de Registro de Preço terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

9. Este edital, a proposta comercial da(s) licitante(s) vencedora(s) e a Ata de Registro de Preço passam a ter força de contrato para todos os efeitos legais.

10. Com o objetivo de formação de um cadastro de reserva, será incluído, na Ata de Registro de Preço, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s) na sequência da classificação do certame, desde que atendidas nas mesmas condições propostas, as especificações do objeto e prazos conforme este edital.

11. No caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preço ou o cancelamento da mesma, poderá ser firmada a aquisição com a(s) licitante(s) constante no Cadastro de Reserva.

12. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

<sup>9</sup> O (a) Pregoeiro (a) não está restrito a negociar **apenas** com o segundo classificado. Deverá consultar também os demais licitantes. Assim se impõe porque é perfeitamente possível que o segundo melhor classificado não disponha de condições de formular uma redução maior que outros licitantes. Então o segundo classificado tem o direito de obter a aquisição se nenhum outro dos participantes do certame não se dispuser a formular proposta mais vantajosa do que a dele.

(...)

Mas a ampla discussão com os interessados é uma alternativa que se impõe, em qualquer caso, para evitar que o inadimplemento do primeiro adjudicatário conduza a uma espécie de privilégio do segundo colocado em determinar condições que podem não ser as mais vantajosas para a Administração Pública. Também é uma solução para minorar os efeitos negativos da prática conhecida como “mergulho”, já descrita anteriormente. (MARÇAL JUSTEN FILHO, PREGÃO – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico – 5ª edição, revista e atualizada, Dialética, São Paulo, 2009, página: 221).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

13. O Município acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata de Registro de Preço, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

14. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades.

15. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município, órgão gerenciador poderá: **a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e **b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17. Não havendo êxito nas negociações, o *MUNICÍPIO* deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

### **SECÃO XIV** **UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o Município, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao Município sobre tal capacidade.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço.

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

4. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o *MUNICÍPIO* independente do número de órgão não participantes que aderirem.

5. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao *MUNICÍPIO*.

### **SECÃO XV** **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.

1.1. Pelo Município, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço;
- b) O fornecedor não retirar ou assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;
- e) O fornecedor der causa à rescisão administrativa, da aquisição decorrente do registro de preço, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

1.2. Pelo fornecedor, quando:

- a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do MUNICÍPIO, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço ser feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

3. Na hipótese do fornecedor encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.

4. A solicitação do fornecedor para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do MUNICÍPIO, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

### **SEÇÃO XVII** **DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO**

1. A licitante proponente vencedora e que tiver seu preço registrado deverá entregar os produtos prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município, no local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento.

3. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Município designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, procedendo a certificação da fatura.

4. A licitante proponente que tiver seu preço registrado deverá efetuar a troca do objeto que não atender as especificações do objeto contratado, no prazo assinado pelo Município.

5. O(s) representante(s) do Município anotará (ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **SEÇÃO XVIII** **DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a licitante proponente a assinar ou retirar Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o Município poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preço;
- c)** impedimento de participar em licitação e de contratar com o **MUNICÍPIO** por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante proponente que durante todo o procedimento licitatório.

- a)** Apresentar documentação falsa;
- b)** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal.

### **SEÇÃO XX** **DO PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor da Ata de Registro de Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento.

2. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas para a **CONTRATADA** para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.

3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência da comprovação de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CRF).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

4. O pagamento do valor da fatura / nota fiscal será feito por bancos credenciados, ou não, pelo *MUNICÍPIO* através de ordem de pagamento ou crédito na conta corrente da *CONTRATADA*, desde que tenha manifestado interesse na sua proposta.

### SEÇÃO XXI OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

1. A licitante proponente deverá:

1.1. Executar o objeto desta licitação, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade profissional e instruções da fiscalização do Município.

1.2 Garantir que o (s) objeto (s) fornecido esteja (m) isentos de defeitos de fabricação, material ou de mão de obra;

1.3. Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do Município, todos os produtos em que se constatem defeitos, erros, danos, falhas e quaisquer outras irregularidades verificadas;

1.4. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

1.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da aquisição, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.7. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.8. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.9. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou na Ata de Registro de Preço ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

### SEÇÃO XXII OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital;

3. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento.

4. Fiscalizar a execução do objeto licitado.

5. Fornecer ao contratado as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do objeto ora licitado, se for o caso.

### SEÇÃO XXIII DISPOSIÇÕES GERAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

1. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
2. Caso necessário, a Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.
3. O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pregoeira à luz da Lei Federal 10.520, de 2002 e da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
5. As licitantes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e ao Município não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
6. Os envelopes de “Proposta Comercial” e de “Documentação”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Setor de Licitações e Compras.
7. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
8. O Município e a (s) futura (s) contratada (s) poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual, nos termos do art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 1993, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
9. Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas pela (s) contratada (s), não importará, em hipótese alguma, em alteração das obrigações contratuais, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preço, devendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
10. A aquisição do objeto licitado não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da (s) contratada (s) designadas para a execução do objeto contratado, sendo a (s) contratada (s) a (s) única (s) responsável (is) por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
11. A (s) contratada (s) guardará (ão) e fará (ão) com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do instrumento contratual e mesmo após o seu término.
12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela (s) futura (s) contratada (s) serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

13. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- a) ANEXO I                  Termo de Referência;
- b) ANEXO II                Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) ANEXO III               Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV                Modelo da Proposta Comercial;
- e) ANEXO V                Modelo de declaração de ME – EPP e ou equiparadas, .
- f) ANEXO VI                Modelo de Declaração não emprega menor.
- g) ANEXO VII               Minuta da Ata de Registro de Preço.
- h) ANEXO VIII              Declaração de fato impeditivo
- i) ANEXO IX                Declaração de responsabilidade
- j) ANEXO X                Declaração de conhecimento do edital

### **SEÇÃO XXIV** **CESSÃO / SUBAQUISIÇÃO**

1. A licitante proponente não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e da futura Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do Município, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A licitante não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste certame, salvo com autorização prévia e por escrito do Município. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o Município opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

### **SEÇÃO XXV** **LEI ANTICORRUPÇÃO**

1. A licitante proponente com o protocolo dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação reafirma o efetivo interesse em participar do presente certame e, portanto, está assumindo que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção -, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

2. A licitante proponente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a realização do presente certame e na vigência da Ata de Registro de Preço, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

3. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela licitante proponente, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a sua exclusão do presente certame licitatório e na ocorrência da execução do instrumento contratual será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, sob pena do pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor desta Ata de Registro de Preço.

### **SEÇÃO XXVI** **COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. As intimações dos licitantes a respeito dos atos praticados neste processo serão realizadas no Jornal Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.

### **SEÇÃO XXVII** **FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca deste Município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Rio Abaixo - MG 17 de Fevereiro 2017.

**LARISSA SILVA RIBEIRO** – Pregoeira



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### **1. OBJETO LICITADO**

1.1. O presente certame licitatório tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição do objeto descrito abaixo, para merenda escolar no exercício de 2017.

##### **2. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

2.1. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelos técnicos indicados pelo *MUNICÍPIO*, que deverão verificar a quantidade e qualidade à todas as especificações contidas neste Termo de Referência e no edital para a aceitação definitiva.

2.2. O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de entrega do(s) produtos.

2.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário / colaborador, relativas ao recebimento, deverá ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes ao *MUNICÍPIO*.

2.4. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da licitante/contratada pelo perfeito estado do(s) produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

2.5. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

##### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à contra dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

#### RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Itens	Qtde	Unid.	Discriminação
-------	------	-------	---------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

1	100	Kg	Abóbora moranga, apresentando tamanho médio, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras.
2	30	Kg	Achocolatado, em pó, a base de: açúcar / cacau / maltodextrina / complexo vitamínico / sal/ leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína / 1,5g de lipídios / 92g de hidrato de carbono / 393 kcal, embalagem em pacote de polietileno.
3	700	Kg	Açúcar Cristal, superior, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, isento de sujidade, parasitos e de detritos animais ou vegetais, contendo na rotulagem tipo e classificação, embalagem plástica transparente atóxica de 5kg, validade mínima de 110 meses, a contar da data da entrega. Fardo com 25 ou 30 Kg..
4	6	Frasco	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, tipo dietético, composto de sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes. Frasco plástico com bico dosador de 100 ml. Apresentando validade mínima de 10 meses.
5	50	Unid	Alface, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Podendo ser de origem hidropônica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
6	50	Kg	Alho graúdo, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
7	50	Kg	Amendoim sem casca, inteiro, tipo único, produzido com grãos selecionados tipo 1, sãos, isentos de sujidades, parasitas e larvas, embalagem plástica atóxica, transparente de 1 Kg.
8	700	Kg	Arroz, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo 1, no mínimo de 80% de peso de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega, embalagem plástica atóxica, transparente de 5 Kg, fardo com 30 Kg.
9	25	Kg	Aveia, em flocos, composição nutricional mínima (em 100g): 15g de proteína / 7,5 g de lipídios / 55g de carboidratos / valor calórico 347,5 kcal.
10	3300	Unid	Banana, fruto médio, limpo e Caixas plásticas – k acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

			consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.
11	50	Kg	Batata doce, tubérculo no estado in natura, tamanho médio, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
12	700	Kg	Batata Inglesa, tubérculo no estado in natura, tamanho médio, sãs, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
13	80	Kg	Beterraba, tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
14	5	Kg	Bicarbonato
15	1500	Pacote com 400g cada.	Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína / 9g lipídios / 74g hidrato de carbono / valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Pacote com 400g cada.
16	30	Kg	Brócolis parte geralmente verde da hortaliça, utilizada como alimento em seu estado natural, constituída por brócolis de ótima qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.
17	20	Pote com 30g cada	Canela em pó, pó fino e homogêneo, na cor marrom-claro, com cheiro e sabor característicos, embalagem tipo pote contendo 30 gramas cada.Com validade de pelo menos 10 meses.
18	50	Kg	Canjica grossa, tipo grupo pura, tipo classe branca, aplicação culinária em geral embaladas em pacotes individuais.
19	50	Kg	Canjiquinha amarela, tipo único, produzida com grãos selecionados, isentos de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Embalagem plástica transparente atóxica.
20	350	Kg	Carne bovina moída deve ser de patinho ou coxão mole, com temperatura de - 10 a - 25°C, isenta de cartilagens e ossos, manipulada em boas condições higiênicas, provenientes de animais em boas condições de saúde. Pacotes de no máximo 1 Kg, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária,; deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração, de acordo com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

			legislação sanitária e Ministério de agricultura, contendo na embalagem o SIF, nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).
21	300	Kg	Cebola branca, bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
22	350	Kg	Cenoura, raiz tuberosa, suculenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
23	100	Kg	Chuchu, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
24	50	Pacote com 100 g cada	Coco Ralado, sem sacarose, baixo teor de gordura, sãos e maduros, sem cheiro ou ranço.
25	20	Kg	Colorífico de Urucum: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. De acordo com a rdc nº276/2005.
26	200	Molho	Couve, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
27	50	Unid	Couve-flor: hortaliça fresca, de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
28	30	L	<b>Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose.</b>
29	30	Kg	Espinafre, hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer esôes de origem física, mecânica ou biológica.
30	40	Lata com 340 g cada.	Extrato de Tomate, preparado com frutos maduros e sãos, sem pele, sem semente, classe simples concentrado, coloração vermelha, consistente, livre de impurezas, parasitas, larvas e fermentações, com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

			validade mínima de 22 meses. Embalagem com 340 g cada.
31	100	Kg	Farinha de mandioca t torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal.
32	300	Kg	Farinha de trigo especial com fermento. Embalagem contendo 1 Kg cada.
33	400	Kg	Feijão Carioquinha, grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem plástica atóxica de 1 Kg.
34	20	Embalagem com 250 g cada	Fermento em Pó Químico, formado por substâncias químicas que por influência do calor e / ou umidade expande a massa, embalagem contendo 250g.
35	350	Kg	Fubá de Milho, pó fino, cor amarelo, livre de sujidade, mofo e fermentação, não deverá estar úmida ou rançosa, embalagem plástica atóxica de 1 Kg, fardo com 20 Kg.
36	250	Kg	Inhame raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.
37	2000	Unid.	Iogurte , ingredientes leite, ingredientes adicionais frutas, tipo pedaços de frutas, temperatura conservação 0 a 10 c°, embalagem contendo 120 g. Sabor variado.
38	1000	Unid.	Laranja fruta de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
39	100	L	Leite longa- vida, leite integral, por processamento UHT ( <i>ultra hight temperature</i> ), composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios / 5 g de carboidratos / mínimo de 3 g de proteínas / valor calórico de 60 kcal.
40	50	Emb de 400g	Leite em pó Instantâneo Integral . Embalagem 400 g cada.
41	70	Kg	Limão de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
42	500	Kg	Linguiça mista preparada com carnes de boi, porco e aves. Com



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

			aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem manchas pardas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, á vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada, impermeabilizada internamente e lacrado com cinta de nylón, contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Deve apresentar-se com SIF.
43	4000	Unid.	Maçã nacional, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; tamanho médio, diâmetro em torno de 6 cm ;isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
44	150	Kg	Macarrão tipo espaguete, cor amarela, produzido com farinha de trigo especial, massa com ovos e demais substâncias permitidas, isentas de corantes, sujidades e parasitas, não fermentada ou rançosa, embalagem plástica transparente atóxica de 1 Kg, fardo com 10 Kg, com validade mínima de 10 meses a partir da entrega, nas seguintes.
45	150	Kg	Macarrão tipo parafuso, a base de: farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos / corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados, composição nutricional.
46	20	Kg	Maisena, amido de milho, em pó, produto amiláceo, extraído do milho, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpo, isentas de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino; cor: branca; odor e sabor próprio. Embalagem (Caixa/Pacote) de 500g.
47	150	Kg	Mamão, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, de vez (por amadurecer), limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
48	500	Kg	Mandioca raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de primeira qualidade.
49	50	Pote com 500g	Margarina Vegetal Cremosa com Sal, industrializada, obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característico, acondicionada. Embalagem com 500 g cada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

50	700	Kg	Melancia, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.
51	100	Kg	Milho de pipoca, tipo 1, grupo duro, classe amarela, embalagem de 500g.
52	250	Lata com 200 g cada.	Milho Verde, simples em conserva, grãos médios inteiros e uniformes, coloração amarela, macio, imerso em líquido translúcido, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado.
53	550	Embalagem com 900 ml cada.	Óleo de Soja, refinado, obtido de um único vegetal, com apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiar, isento de ranço e outras características indesejáveis, tipo I, temperatura de ignição acima de 200°C, embalados em latas de 900 ml cada .
54	250	Dúzias	Ovos, grandes, de galinha, isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica.
55	300	Kg	Pão doce com aproximadamente 50 g cada, não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.
56	3000	Unid.	Pão tipo Francês com aproximadamente 50 g cada, não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Não apresentar odor de fermentação e de fumaça. A farinha de trigo empregada na confecção do pão deverá conter para cada 100g de farinha de trigo 4,2 miligramas de ferro e 150 miligramas de ácido fólico.
57	800	Kg	Peito de frango congelado, pacotes de 1 a 2 Kg, embalados de acordo c/ os padrões exigidos por lei, apresentando peso, data de validade, identificação de inspeção conforme exigência da Vigilância Sanitária deve ser embalada em saco de polietileno transparente, com prazo de validade de no mínimo 11 meses após a entrega na prefeitura, deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; deve esta de acordo com a legislação vigente.
58	70	Kg	Peixe, limpo sem couro, escamas e espinhas, fatiadas de 120 gramas em média congelado a 12° C, acondicionado em embalagem plástica a vácuo, dispostas em caixas de papelão reforçada e internamente impermeabilizada, lacrada com cinta de nylon, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), registrado junto ao SIF.
59	50	Kg	Pepino deve ser tamanho médio, com características íntegras e de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

			primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
60	30	Kg	Pimentão fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
61	50	Kg	Polvilho azedo, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas. Produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 500g.
62	30	Kg	Proteína texturizada de soja (PTS), obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína.
63	100	Kg	Queijo minas, produto obtido por processamento tecnológico adequado e de qualidade, a partir do leite pasteurizado, fermento láctico, cloreto de sódio e de cálcio e coalho. Deve apresentar-se em embalagem, resfriado, e com SIF. Valor nutricional mínimo em 100 g: 333 kcal e 23 g de proteína. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente.
64	60	Kg	Queijo mussarela em barra, embalada em embalagens plásticas, transparentes; cor: branco a amarelado, uniforme, sabor láctico, segundo o conteúdo de umidade, matéria gorda e grau de maturação, odor: láctico, pouco perceptível, não possuir crosta ou olhadura. Deve apresentar-se em embalagem, resfriado, e com SIF e acordo com a legislação vigente.
65	100	Kg	Quiabo fruto capsular, cônico, verde e peludo, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
66	30	Kg	Rapadura de cana de açúcar, de 1ª qualidade, com aproximadamente 1 Kg cada, em embalagem plástica.
67	30	un	Iogurte zero lactose adicionais frutas, tipo pedaços de frutas, temperatura conservação 0 a 10 ºC, embalagem contendo 120 g. Sabor variado
68	350	Kg	Repolho branco, hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

69	65	Kg	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo, de acordo com a Legislação Federal Específica, sem impurezas e matérias terrosas, embalagem plástica de 1 Kg.
70	30	un	Logurte Zero açúcar – adição de adoçante sucralose, adicionais frutas, tipo pedaços de frutas, temperatura conservação 0 a 10 ºc, embalagem contendo 120 g. Sabor variado
71	30	Kg	Macarrão integral tipo parafuso Ingredientes : Farinha De Trigo Integral, Farinha De Trigo Especial Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Corante Natural
72	200	Garrafas Com 400 ml	Suco de caju, produto a base de: água / suco de caju concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de vidro, plástico ou <i>Tetra Brik</i> – com rendimento de 5,5 L por garrafa.
73	200	Garrafas Com 400 ml	Suco de goiaba, produto a base de: água / suco de goiaba, concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de vidro, plástico ou <i>Tetra Brik</i> – com rendimento de 5,5 L por garrafa.
74	200	Garrafas Com 400 ml	Suco de manga, produto a base de: água / suco de manga concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de vidro, plástico ou <i>Tetra Brik</i> – com rendimento de 5,5 L por garrafa.
74	200	Garrafas Com 400 ml	Suco de acerola, produto a base de: água / suco de acerola concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de vidro, plástico ou <i>Tetra Brik</i> – com rendimento de 5,5 L por garrafa.
75	200	Kg	Tomate de tamanho médio, diâmetro em torno de 6 a 8 cm, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez), de primeira qualidade; fresco limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não apresentar lesões de origem física, mecânica ou biológica.
76	50	Kg	Vagem leguminosa capsular, plana, verde e lisa, de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.
77	30	Kg	Macarrão integral tipo espaguete Ingredientes : Farinha De Trigo Integral, Farinha De Trigo Especial Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Corante Natural
78	10	Kg	Macarrão parafuso sem glúten – massa alimentícia a base de milho. Embalagem de 500 g
79	60	Emb. de 400 g	Biscoito tipo água e sal, a base de: farinha de trigo /gordura vegetal hidrogenada / açúcar / amido de milho, fermentos químicos.
80	20	Emb. De 200g	Biscoito tipo água e sal integral, a base de farinha de trigo integral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

81	20 kg	1kg	Lingüiça de frango preparada com carnes de aves. Com aspecto característico firme, cor própria, não pegajosa, sem manchas pardas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica, à vácuo, disposta em caixa de papelão reforçada,
82	200	Garrafas Com 400 ml	Suco de maracuja, produto a base de: água / suco de manga concentrado / pasteurizado e homogeneizado. Recipiente de vidro, plástico ou Tetra Brik – com rendimento de 5,5 L por garrafa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### **ANEXO II**

#### **DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A licitante proponente **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ nº \_\_\_ - Bairro Centro - Município de \_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr. \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_, nos autos do processo licitatório nº 13/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 07/2017, em cumprimento ao art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 2002, DECLARA ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo -, **que cumpre plenamente os requisitos necessários à habilitação no certame em referência.**

\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
\_\_\_\_ - Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

### **ANEXO III**

#### **MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A licitante proponente \_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, para representá-la perante o Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, nos atos relativos ao Pregão Presencial n.º 07/2017, podendo, para tanto, apresentar proposta de preços e lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

\_\_\_\_, \_\_\_ / \_\_\_ / 2017.

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

**Este documento deverá ter firma reconhecida em cartório.ANEXO IV**

### **MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**AO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
ATT: PREGOEIRO**

A licitante proponente \_\_\_\_, portadora do CNPJ n.º \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, neste ato representado pelo sócio \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, vem apresentar sua proposta comercial para execução dos serviços de consulta médica, na(s) especialidade(s) abaixo, conforme descrição estabelecida no edital do Processo Licitatório n.º 13/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 07/2017.

1 - Propomos para execução do objeto deste processo licitatório o valor global de **R\$ 0,00** (...), na seguinte forma:

item	Produto	Marca	quantidade	Valor unit.	Valor total
------	---------	-------	------------	-------------	-------------

2. Esta proposta tem validade de 60 (sessenta dias) dias, contados da data da entrega do envelope.

3. Vencendo o certame licitatório assinará o instrumento contratual o representante legal \_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_ n.º \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_\_.

4. **Dados Bancários:** Banco: \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_; Conta Corrente: \_\_\_\_\_

5. **Contatos:** e-mail: \_\_\_\_\_; Outros: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Licitante Proponente:  
Assinatura do representante legal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

### ANEXO V

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - E XXXXXX**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, pessoa jurídica portadora do CNPJ nº 18.303.248/0001-97, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Alcino Quintão nº 20, região central do município, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jorge Antônio de Sá, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 937.410.738-49, residente e domiciliado na zona rural do Município de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, doravante denominado MUNICÍPIO.

**CONTRATADA:** XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_, com sede e administração na Rua \_\_\_ nº \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_, neste ato representada pelo sócio \_\_\_, nacionalidade \_\_\_, estado civil \_\_\_, profissão \_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_ e da Carteira de Identidade nº \_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_ nº \_\_\_, bairro \_\_\_, município de \_\_\_.

(1) **FINALIDADE** - O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento do objeto definido e especificado na Cláusula Primeira, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº 03/2017

(2) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A Ata de Registro de Preço tem origem no Processo Licitatório nº 03/2017, modalidade Pregão Presencial nº 03/2017, homologado por decisão fundamentada do Prefeito Municipal, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº. 10.520, de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1. O objeto deste instrumento é o Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, solicitada pela secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Especificação - Anexo I, conforme especificações constantes abaixo, nos termos da proposta comercial apresentada.

Faz parte integrante e inseparável desta *ATA DE REGISTRO DE PREÇO*, independente de transcrição e anexação e terão plena validade, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- A. Edital regente do certame e seus anexos.
- B. Ata da sessão de julgamento.
- C. Termo de Adjudicação e Homologação.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. Esta Ata de Registro de Preço, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, não podendo ser prorrogada.

2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o **CONTRATANTE** não está obrigado a adquirir o objeto referidos na cláusula primeira exclusivamente pelo Sistema de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

Registro de Preço, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à *CONTRATADA*, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preço a *CONTRATADA* assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4. A aquisição decorrente desta Ata de Registro de Preço será formalizada pela emissão da *NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF* - a qual será assinada e retirada pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação pelo *CONTRATANTE*.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

1. Os preços ofertados pela *CONTRATADA*, classificados em primeiro lugar, constam do quadro abaixo.

item	Produto	quantidade	Valor unit.	Valor total

2. Os preços, expressos em Real (\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta Ata de Registro de Preço no veículo de divulgação oficial do Município.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

1. A licitante proponente vencedora e que tiver seu preço registrado deverá entregar os produtos no prazo de até 24 (vinte quatro) horas do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF..

2. O objeto desta Ata deverá ser entregue na sede do *CONTRATANTE* no endereço constante na Nota de Autorização de Fornecimento.

3. A entrega será acompanhada e fiscalizada por representante do *MUNICÍPIO* designado para este fim, permitida a assistência de terceiros. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, procedendo a certificação da fatura.

4. A licitante proponente que tiver seu preço registrado deverá efetuar a troca do objeto que não atender as especificações do objeto contratado, no prazo assinado pelo *CONTRATANTE*.

5. O(s) representante(s) do *CONTRATANTE* anotará (ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade do (s) objeto (s) com as especificações técnicas exigidas no edital e aquelas oferecidas pela **CONTRATADA** o **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

7. O prazo máximo para substituição da (s) objeto (s) que não atenderem ao edital e seus anexos será de 10 (dez) dias, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis, assegurada a ampla defesa e o contraditório. Substituído o (s) objeto (s) iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas condições de recebimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

1. A **CONTRATADA** deverá:

1.1. Executar o objeto desta Ata de Registro de Preço, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade profissional e instruções da fiscalização do **CONTRATANTE**.

1.2 Garantir que o objeto fornecido seja conforme especificação técnica.

1.3. Refazer ou repor, às suas expensas, dentro do prazo assinalado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, todos os produtos em que se constatem irregularidades verificadas;

1.4. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto desta licitação dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas que melhor entender para corrigir a situação.

1.5. Respeitar e fazer respeitar a legislação aplicada à atividade empresária.

1.6. Manter, durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da aquisição, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

1.7. Não ceder ou transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto deste processo licitatório.

1.8. Responder pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

1.9. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou na Ata de Registro de Preço ou equivalente, acarretará na aplicação das penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

---

1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

2. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

3. Efetuar o pagamento nas datas previstas neste instrumento;

4. Fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preço;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

5. Fornecer à *CONTRATADA* as informações e a documentação técnica indispensável ao fornecimento do objeto, objeto deste certame.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao *MUNICÍPIO* promover as negociações junto à *CONTRATADA*.

2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o *CONTRATANTE* convocará o detentor do registro para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3. Caso a detentora do Registro de Preços não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a detentora desta Ata de Registro de Preço não puder cumprir o compromisso, o *CONTRATANTE* poderá liberá-la dos compromissos aqui assumidos, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

5. Nos casos previstos acima serão convocados os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações o *CONTRATANTE* deverá proceder à revogação do certame licitatório que originou este Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses.

1.1. Pelo CONTRATANTE, quando:

a) A *CONTRATADA* não cumprir as exigências contidas no edital ou nesta Ata de Registro de Preço;

b) A *CONTRATADA* não retirar ou assinar a Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido pelo *CONTRATANTE*, sem justificativa aceitável;

c) A *CONTRATADA* não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se apresentar superior ao praticado pelo mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

e) A *CONTRATADA* der causa à rescisão administrativa, da aquisição decorrente do registro de preço, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

1.2. Pela CONTRATADA, quando:

a) Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

b) A seu pedido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

2. O cancelamento da Ata de Registro de Preço, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do CISMISE, devidamente fundamentado, devendo a comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preço ser feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

3. Na hipótese da CONTRATADA encontrar em lugar incerto, ignorado ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, considerando cancelada a Ata de Registro de Preço a partir do 5º (quinto) dia útil, a contar da publicação.

4. A solicitação do fornecedor para o cancelamento da Ata de Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento do objeto, até a decisão final do CONTRATANTE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado ao CONTRATANTE a aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) nesta Ata de Registro de Preço, caso não aceitas as razões do pedido.

### **CLÁUSULA NONA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1. Os órgãos e entidades da Administração Pública que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverão consultar o CONTRATANTE, órgão gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão, cabendo ao órgão/entidade aderente à Ata de Registro de Preço, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao MUNICÍPIO sobre tal capacidade.

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preço.

3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preço.

4. As adesões a Ata de Registro de Preço não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o CONTRATANTE independente do número de órgão não participantes que aderirem.

5. Compete ao órgão ou entidade da Administração Pública não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pelo gestor desta Ata de Registro de Preço, mediante a apresentação da Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Autorização de Fornecimento.

2. As faturas ou notas fiscais que apresentarem elementos que as invalidem total ou parcialmente serão devolvidas para a CONTRATADA para correção. Neste caso o pagamento será efetuado no mesmo prazo estabelecido acima, contados da data do recebimento das mesmas, devidamente corrigidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

3. Nenhum pagamento será efetuado à *CONTRATADA* na comprovação de regularidade junto à Receita Federal, (Dívida Ativa da União) e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço (CRF).

4. O pagamento do valor da fatura / nota fiscal será feito por bancos credenciados, ou não, pelo *CONTRATANTE* através de ordem de pagamento ou crédito na conta corrente da *CONTRATADA*, desde que tenha manifestado interesse na sua proposta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

1. Recusando a *CONTRATADA* a assinar ou retirar esta Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital regente do certame licitatório, ou ainda, após assinada não cumpri-la, total ou parcialmente, o *CONTRATANTE* poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar as penas do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, cumuladas com as sanções abaixo descritas, não necessariamente na ordem:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preço;
- c)** impedimento de participar em licitação e de contratar com o *MUNICÍPIO* por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO / SUBAQUISIÇÃO**

1. A *CONTRATADA* não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

2. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a *CONTRATADA* e terceiros, deverão ser comunicadas ao *MUNICÍPIO* e, na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão contratual.

3. A *CONTRATADA* não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos desta Ata de Registro de Preço, salvo com autorização prévia e por escrito do *CONTRATANTE*. Deverá constar obrigatoriamente da autorização prévia que o *CONTRATANTE* opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS**

1. A intimação da *CONTRATADA* a respeito dos atos praticados nesta Ata de Registro de Preço será realizada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

### SETOR DE LICITAÇÕES

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO JUDICIAL**

1. As questões decorrentes da interpretação das cláusulas desta Ata de Registro de Preço que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca deste Município com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **ASSINATURAS**

#### **ANEXO VI**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 03/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 03/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

(...) Microempresa, ME ou (...) Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP , tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**(Assinalar a condição da empresa)**

(...) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Data \_\_\_\_\_

Identificação da empresa e assinatura do representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante legal  
(com carimbo da empresa)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade de **Pregão Presencial para SRP nº 001/2017, Processo 002/2017** da **Prefeitura Municipal Santo Antônio do Rio Abaixo** que:

**Assumimos inteira responsabilidade:** pela autenticidade de todos os documentos apresentados à pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários, quanto à qualidade dos produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos. Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexo do **Pregão Presencial para SRP nº 03/2017, Processo Licitatório nº 03/2017**.

Santo Antônio do Rio Abaixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

**Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer os termos do instrumento convocatório - **Pregão Presencial para SRP nº 03/2017, Processo 03/2017** que rege a presente licitação, bem como todos os anexos que integram e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega do(s) bem(ns), objeto deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

Santo Antônio do Rio Abaixo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2017.

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal

(com carimbo da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**  
***SETOR DE LICITAÇÕES***

**OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante**